




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 120/93

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT nº MA-744/93, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária ao servidor **MARNÉRIO DE JESUS CAMELO**, com fulcro no art. 40, item III, letra "a" da Constituição Federal, combinado com o art.186, letra "a" da Lei 8.112/90, com o vencimento de seu cargo efetivo de Motorista Oficial, Classe "A", Padrão NI-I, do Quadro de Pessoal, da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acrescido da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 11% (onze por cento), previsto no art. 67 da Lei 8.112/90 e de 5/5 (cinco quintos) da Gratificação de Representação de Gabinete, conforme previsto no art. 2º da Lei 6.732/79.

Sala de Sessões, 21 de setembro de 1993.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno